



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

- PROCESSO PMCN-RN Nº 100/2009

O Prefeito Municipal de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável por INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/939, a contratação de empresa de agenciamento de Bandas Musicais, FRANCISCO CANINDÉ MARGARIDA, CNPJ nº 09.391.184/0001-32, com sede no sítio Santo Antonio 200-A, Parelhas –RN, neste exercício de 2009, pelas seguintes apresentações: Francisco Canindé Moreno e Banda, por R\$ 3.000,00 (três mil reais), e artistas da terra, por R\$ 500,00 (quinhentos reais), por motivo de entrega de Certificados do CREAS – Centro de Referência da Assistência Social, pelo valor Total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no 22 de dezembro de 2009. José Ferreira de Lima –Presidente da CPL – PMCN-RN.